



PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 092, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Designa sindicante para averiguar para investigar os fatos concernentes à corretagem e à ausência do pagamento de tal comissão quando da aquisição do imóvel da sede do CAU/RS.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os arts. 151, inciso XLV e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária nº 842/2017 que determina a abertura de sindicância para investigar os fatos concernentes à corretagem e à ausência do pagamento de tal comissão quando da aquisição do imóvel da sede do CAU/RS.

Considerando o Processo Administrativo nº 055/2017; e

Considerando a sugestão do Conselho Diretor de que seja sindicante desde processo, conselheiro que não tenha participado das gestões anteriores do CAU/RS (2012-2014 / 2015/2017), conforme súmula da 144ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir processo de sindicância para investigar os fatos concernentes à corretagem e à ausência do pagamento de tal comissão quando da aquisição do imóvel da sede do CAU/RS, nos termos da Deliberação Plenária do CAU/RS nº 842/2017;

Art. 2º Designar o Conselheiro do CAU/RS, Arquiteto e Urbanista PAULO VICENTE DO AMARAL FONTANA, para exercer a função de sindicante;

Art. 3º Designar o empregado JAIME LEO RICACHENEVSKY MARTINES SOARES, Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico, matrícula no CAU/RS nº 90, lotado na Gerência Jurídica, para exercer a função de apoio técnico ao sindicante;

Art. 4º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, prorrogável na forma legal;

Art. 5º Determinar que seja utilizado como instrumento normativo para a sindicância as regras dispostas na Deliberação Plenária 266/2014 (Regime Disciplinar), bem como as demais normas correlatas sobre o tema, como o manual do Processo Administrativo da Corregedoria-Geral da União;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2018.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS